

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 721/97

Lido em 05/08/97

[Signature]
Responsible

SÚMULA: "REDEFINE A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Memorial Descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro do núcleo urbano da sede do município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

"O marco 01 encontra-se cravado na Rodovia MT-208, defronte divisa dos lotes rurais nºs 162 e 163; dai segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 948,60 metros, confrontando com a Rodovia MT-208 até encontrar o marco 02; do marco 02 ao marco 03, segue em linha reta no rumo magnético 61°00'NW, na distância de 1.926,06 metros, confrontando com a Rodovia MT-208; do marco 03 ao marco 04, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 7.215,81 metros, confrontando com a 1ª Vicinal Oeste; do marco 04 ao marco 05, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 4.920,00 metros, confrontando com a 1ª Vicinal Norte; do marco 05 ao marco 06, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.880,00 metros, confrontando com a 1ª Vicinal Leste, Rodovia MT-208 e lote 145; do marco 06 ao marco 07, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 1.230,00 metros, confrontando com o saldo dos lotes 158, 159 e 160; do marco 07 ao marco 08, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 2.030,00 metros, confrontando com o lote 160; do marco 08 ao marco 09, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 820,00 metros, confrontando com o lote 157; do marco 09 ao marco 01, marco inicial desta descrição, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 2.530,00 metros, confrontando com o lote 163".

[Signature]
VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 721/97

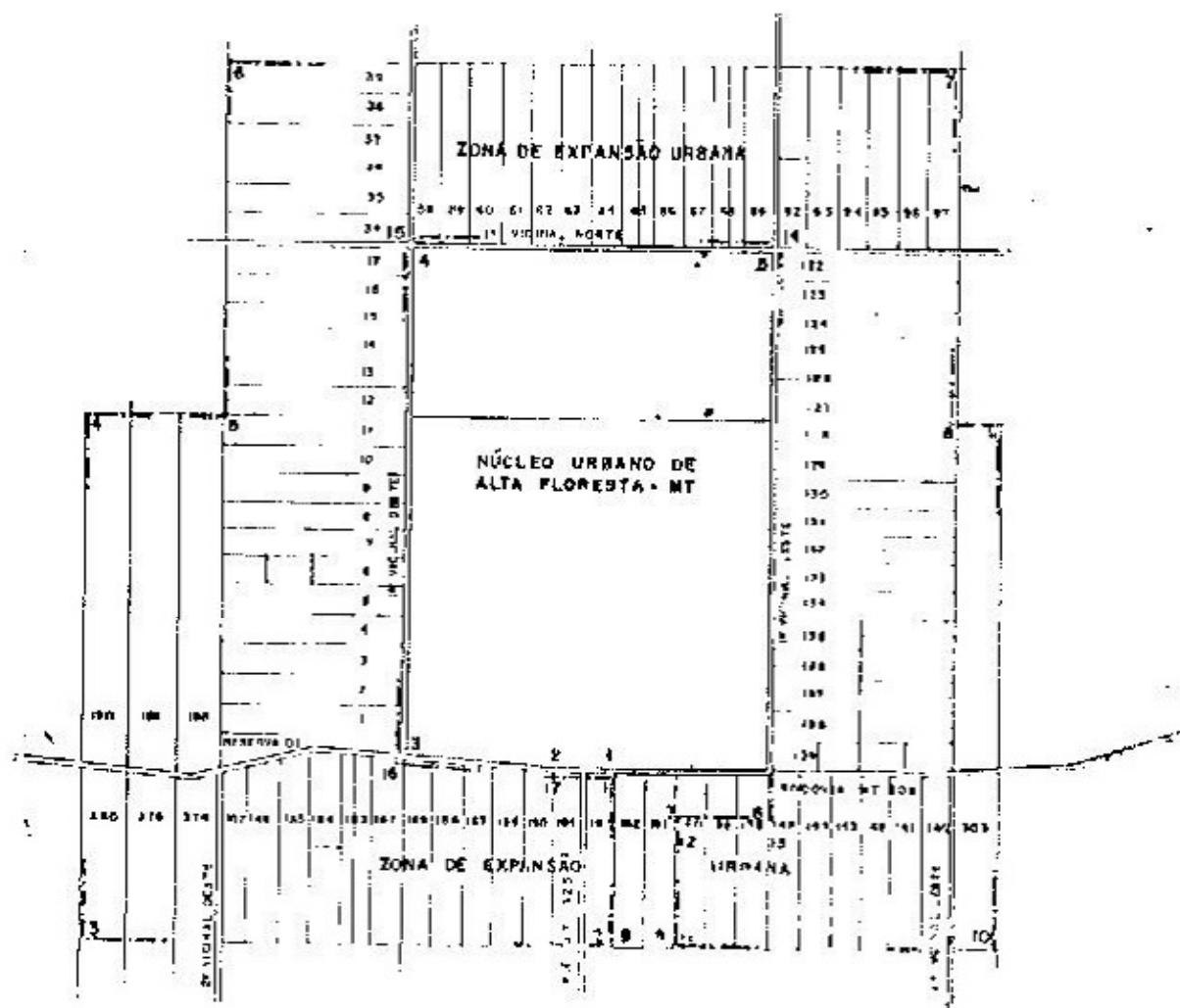
revogando-se a Lei nº 284/90, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em 12 de agosto de 1.997.

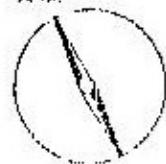
VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 15 /08 /97

Repassável



N.M.



12

VIC
DA RUA
Município

LEGENDA

NÚCLEO URBANO

ZONA DE EXPANSÃO URBANA

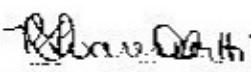
PERÍMETRO URBANO / ZONA DE EXPANSÃO URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

MEMORIAL DESCRIPTIVO

"O marco 01 encontra-se cravado na Rodovia MT-208, defronte divisa los lotes rurais nºs 162 e 163; dai segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 948,60 metros, confrontando com a Rodovia MT-208 até encontrar o marco 02; do marco 02 ao marco 03, segue em linha reta no rumo magnético 61°00'NW, na distância de 1.926,06 metros, confrontando com a Rodovia MT-208; do marco 03 ao marco 04, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 7.245,81 metros, confrontando com a 1^a Vicinal Oeste; do marco 04 ao marco 05, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 4.920,00 metros, confrontando com a 1^a Vicinal Norte; do marco 05 ao marco 06, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.880,00 metros, confrontando com a 1^a Vicinal Leste, Rodovia MT-208 e lote 145; do marco 06 ao marco 07, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 1.230,00 metros, confrontando com o saldo dos lotes 158, 159 e 160; do marco 07 ao marco 08, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 2.030,00 metros, confrontando com o lote 160; do marco 08 ao marco 09, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 820,00 metros, confrontando com o lote 157; do marco 09 ao marco 01, marco inicial desta descrição, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 2.530,00 metros, confrontando com o lote 163".


Responsável Técnico


VICENTE DA RIV.
Prefeito Municipal